#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### 1 - PREÂMBULO

- A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitações, localizada na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, Laranjal Paulista/SP, será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 2.135/2006, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.
- Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 "PROPOSTA" e nº 2 "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, localizado na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, às **09:30 horas do dia 15 de Agosto de 2018.** A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.
  - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:
- I TERMO DE REFERÊNCIA:
- II FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA:
- III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- IV MODELO DE DECLARAÇÃO cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- V MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO:
- VI MINUTA DO CONTRATO:
- VII DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- VIII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
- IX DECLARAÇÃO DE GARANTIA.

#### 2 - DO OBJETO

- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de um veículo Micro ônibus 0 km para atender a Secretaria Municipal da Educação, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201300728 com o Ministério da Educação/FNDE, em atendimento à Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista - SP, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 3 - DO PREÇO

- O valor global estimado desta licitação é de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), e corresponde ao valor global de aceitabilidade.
- Os valores indicados no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA correspondem ao preço de mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

## 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- A contratação decorrente desta licitação será suportada pelos recursos transferidos pelo GOVERNO
  FEDERAL do orçamento do Ministério da Educação/FNDE para a Prefeitura Municipal de Laranjal
  Paulista/SP, através do seguinte Termo de Compromisso:
- *Termo de Compromisso PAR nº 201300728*, por meio de transferência de recursos financeiros do Ministério da Educação/FNDE;

02.03 - 12.361.0006.1027 - 44.90.52 - Ficha: 307.

## 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam as exigências de habilitação.
  - Será vedada a participação:
- De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:
- De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;
  - Sob a forma de consórcio.
- 5.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

## 6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARACREDENCIAMENTO

- Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificarse exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.
  - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;
- **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;
- Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

- O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar "Declaração de Enquadramento de ME ou EPP", conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- 6.8 Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 034/2018
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE № 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 034/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

- O Anexo II FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.
  - Deverão estar consignados na proposta:
- a) dados cadastrais;
- b) descrição do veículo, de acordo com o Anexo I do Edital;
- c) Indicação da marca;
- d) indicação obrigatória do preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- e) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.
- Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.
- Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.
  - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.
- Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).
- A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 2.135/2006 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

## 8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

– Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

## - Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.1.1.1 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Os documentos relacionados no item 8.1.1 não precisarão constar do **Envelope n° 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## - Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:
- **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais, **(ICMS)**, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 do domicílio ou sede da licitante; e
- Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site <a href="https://www.tst.gov.br">www.tst.gov.br</a>;
- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42);
- As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);
- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC n° 123. art. 43, § 2º).

## - Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura dos envelopes de habilitação.
- 8.1.3.1.1 As empresas que encontrem-se em situação de **recuperação judicial** deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu o veículo igual ou semelhante ao aqui licitado;

## Documentação Complementar

- Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo IV.
  - Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo VII;

## - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.4;
- A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitem 8.1.2.6 e seguintes deste edital.

- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

#### 9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.
- Abertos os envelopes nº 01 PROPOSTA, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.
- A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais do edital.
- Somente serão classificadas para a fase de lances verbais, as propostas de valor igual ou inferior ao termo de referência;
- O pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor oferta e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor oferta.
- Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que seiam os precos oferecidos nas propostas escritas.
- No caso de empate nos preços, serão admitidas para a etapa seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de menor oferta e as demais, em ordem crescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.
- Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e múltiplos inferiores à proposta de menor oferta, podendo este valor ser alterado pelo pregoeiro no decorrer da fase de lances e com a concordância das licitantes.

- A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):
- Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2°)
- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I)
- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3°)
- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.15.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III)
- Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II)
- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.15.3 Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC n°123, art. 45, § 1°)

Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.
- Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.17 Considerada aceitável a menor oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

- 9.17.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.
- Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- Com antecedência superior a **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, dirigidas ao subscritor deste Edital.
- 10.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos autos;
- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 08:00 as 17:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

## 11 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo VI.
- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal e trabalhista**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração: a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.15.1; b) a revogação da licitação (LC n° 123. art. 43, § 2°).
- Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à qualidade dos veículos contratados.
- O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.
- O prazo de vigência do presente contrato será até o **término da garantia do veículo** ou no mínimo 12 **(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, sem limites de quilometragem.
- 11.5 O foro do contrato será o da Comarca de Laranjal Paulista/SP.

#### 12 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- A Contratada se compromete a fornecer o veículo em até **90 (noventa) dias** após a solicitação da Secretaria de Educação, conforme o disposto no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do Pregão Presencial em epígrafe, a ser entregues no local indicado pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista no ato da solicitação.

O veículo será recebido conforme a seguir:

- **a) provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, será recebido o veículo para verificação de especificações, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- **b) definitivamente**: após recebimento provisório, será realizada conferência do veículo e sendo aprovado será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.
- 12.2.1 Na hipótese do veículo apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- O veículo que apresentar irregularidade será devolvido à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para substituir o veículo rejeitado.
- O recebimento do veículo será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega do veículo.
- A execução do Contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 12.5.1 O funcionário designado para acompanhar/fiscalizar a execução do referido Contrato será a Sra. Elizabet Bafa Rodrigues Secretaria Municipal da Educação.
- A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o Contrato (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).
- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

## 13 - DO PAGAMENTO

- O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias contados da apresentação, recebimento e aceitação da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações**, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.
- 13.1.1 A nota fiscal deverá vir acompanhada do Termo de garantia e assistência técnica pelo período mínimo de 12 (doze) meses, constando inclusive, a declaração da empresa vencedora que não haverá quaisquer custos adicionais para a Prefeitura.
- O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa**.

- Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.
- Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega do veículo.

## 14 - DAS SANÇÕES

- A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.
- Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- Os licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7° da Lei Federal n.º 10.520/02.
- O atraso injustificado na entrega do veículo, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas a Contratada as seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7° da Lei Federal n.º 10.520/02.

- A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.
- Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a **2% (dois por cento)** do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º 123/06, art. 43, § 2º);
- O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.
- O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retira-los, na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, ou retirá-lo gratuitamente através do site: www.laranjalpaulista.sp.gov.br.
- A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Laranjal Paulista, 01 de Agosto de 2018.

Alcides de Moura Campos Junior Prefeito Municipal

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O objeto da presente licitação é aquisição de um veículo Micro ônibus 0 km para atender a Secretaria Municipal da Educação, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201300728 com o Ministério da Educação/FNDE, em atendimento à Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista - SP, conforme especificações constantes a seguir, em atendimento aos requisitos mínimos abaixo descritos:

<u>ITEM 01</u> - Aquisição de veiculo tipo micro-ônibus, novo, 0Km, completo, para primeiro emplacamento, com ano de fabricação 2018 modelo 2018, destinado ao transporte de alunos, com as seguintes características mínimas:

22 (vinte e dois) lugares mais um motorista mais um auxiliar, com poltronas fixas, com encosto alto, revestidas em courvin, destinado ao transporte de alunos, com cintos de segurança em todos os assentos, piso revestido em material antiderrapante, carroceria com largura de 2.200 mm e altura interna de 1.900 mm, equipado com motor diesel 4 cilindros, injeção eletrônica, potência de 150 CV, atendendo as normas de emissão de poluentes CONAMA fase 7 (EURO V), cambio de 05 marchas a frente e uma a ré, direção e embreagem hidráulicas, freio totalmente a ar, Entre - eixos 3.300 mm, bagageiro na traseira com porta estepe, rebocador dianteiro e traseiro. Cortinas nas janelas, carroceria com altura diferenciada para mobilidade rural, diferencial blocante, protetor em aço para o radiador, passa-balsa, Porta pacotes em aço acima das poltronas, itinerário eletrônico, rádio/MP3 com auto falantes e tração traseira com rodado duplo. Sendo 01 porta tipo urbana no entre eixo do veículo com abertura em 02 folhas, equipado com elevador/plataforma para acesso de cadeirantes. O veiculo devera ser entregue livre de quaisquer ônus, provido de todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito.

OBS: DEVERÁ CONTER TODOS OS ITENS BÁSICOS DE SÉRIE E DE SEGURANÇA, EM ATENDIMENTO ÀS LEIS VIGENTES E COM TODOS OS MANUAIS PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO REDIGIDOS EM PORTUGUÊS.

- 2. PREÇO DE ACEITABILIDADE MÁXIMA: R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).
- 3. PRAZO PARA ENTREGA: em até 90 (noventa) dias após a solicitação do objeto.
- 4. DA GARANTIA DO OBJETO

- O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a **1 (um) ano** contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite), devendo ser apresentada a Declaração de Garantia, constante no Anexo IX.
- Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para esta Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis.**
- As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
- O veículo que, no período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo **de 20 (vinte) dias corridos**. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

## ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PROPOSTA FINANCE  Descrição do Item  Lisição de um veículo Micro ônibus 0 km a atender a Secretaria Municipal da LICAÇÃO, conforme Termo de Impromisso PAR nº 201300728 com o LICAÇÃO/FNDE, em Indimento à Prefeitura Municipal de lICAÇÃO/FNDE, em Indimento ANDE ANDE ANDE ANDE ANDE ANDE ANDE ANDE	Quan	ntidade 01	Valor do item
Descrição do Item Lisição de um veículo Micro ônibus 0 km a atender a Secretaria Municipal da Licação, conforme Termo de Impromisso PAR nº 201300728 com o Listério da Educação/FNDE, em Indimento à Prefeitura Municipal de Licações constantes no ANEXO I –	RA Quan		Valor do item
Descrição do Item Lisição de um veículo Micro ônibus 0 km a atender a Secretaria Municipal da Licação, conforme Termo de Impromisso PAR nº 201300728 com o Listério da Educação/FNDE, em Indimento à Prefeitura Municipal de Licações constantes no ANEXO I –	Quan		Valor do item
uisição de um veículo Micro ônibus 0 km a atender a Secretaria Municipal da ucação, conforme Termo de mpromisso PAR nº 201300728 com o nistério da Educação/FNDE, em ndimento à Prefeitura Municipal de anjal Paulista - SP, conforme ecificações constantes no ANEXO I -			Valor do item
uisição de um veículo Micro ônibus 0 km a atender a Secretaria Municipal da ucação, conforme Termo de mpromisso PAR nº 201300728 com o nistério da Educação/FNDE, em ndimento à Prefeitura Municipal de anjal Paulista - SP, conforme ecificações constantes no ANEXO I -	(	01	
RMO DE REFERÊNCIA.			
prazo de eficácia desta proposta é de 60 (ses elope (art. 64, § 3°, da Lei Federal n° 8.666/9;	3).		· ·
técnica em vigor. s preços acima indicados contemplam todos ção desta proposta incluindo, entre outros: tri	os custos dire	etos e indiret	tos incorridos na
te:			
CPF nº:			
Ç (	relope (art. 64, § 3°, da Lei Federal nº 8.666/93 s penas da lei, que o veículo ofertado atende to técnica em vigor. s preços acima indicados contemplam todos ção desta proposta incluindo, entre outros: tril guro, frete e lucro.	prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a delope (art. 64, § 3°, da Lei Federal n° 8.666/93). Es penas da lei, que o veículo ofertado atende todas as especia técnica em vigor. Es preços acima indicados contemplam todos os custos direção desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos guro, frete e lucro.	prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da da relope (art. 64, § 3°, da Lei Federal nº 8.666/93).  s penas da lei, que o veículo ofertado atende todas as especificações exiga técnica em vigor.  s preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indireto ção desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, maguro, frete e lucro.

Carimbo/CNPJ

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

jurídica), CNPJ nºas exigências e os requisito:	, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plena s de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 034 funicipal de Laranjal Paulista, inexistindo qualquer fato impeditivo d	mente 1/2018,
	de 2018.	
_		
	Nome e assinatura do representante	

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº					
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().					
dede 2018.					
Nome e assinatura do representante					

## ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

## PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob
o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua
, nº, bairro, na cidade de
, (neste ato representado) pelo(a)
(sócio/diretor/procurador), Sr.(a)(nacionalidade),
(estado civil), (profissão), portador(a) do RG nºe do
CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº,
na cidade de, Estado de,
<b>OUTORGADO</b> : Sr. (a) (nacionalidade), (estado
civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº
residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de
;;
PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório,
especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2018, da Prefeitura Municipal de
Laranjal Paulista, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações,
assinar contratos e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se
quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.
da
de 2018.
Outorgante

#### **ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

TFR	MO	Νo	/2018

1 L KWIO N12010
TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LARANJA PAULISTA E
O MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, com sede na Rua, n.º, inscrita CNPJ sob o n.º, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, s, portadora do RG n.º, inscrita no CPF n.º, e a empre, com sede na Rua, n.º, na cidade de , Estado, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada CONTRATAD representada neste ato por, portador do RG n.º, inscrito no Cn.º, firmam a presente Contrato, concernente à licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/20 Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alteraçõe posteriores e a Lei nº 10.520/02, doravante denominada Lei do Pregão, que as partes declaram conhect subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.
CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. A Contratada se obriga a fornecer um veículo Micro ônibus 0 km para atender a Secretaria Municipal da Educação, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201300728 com o Ministério da Educação/FNDE, em atendimento a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista - SP, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2018 que integram este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
TOTAL GERAL						

## CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO VEÍCULO)

A Contratada se compromete a fornecer o veículo em até **90 (noventa) dias** após a solicitação da Secretaria de Educação, conforme o disposto no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do Pregão Presencial em epígrafe, a ser entregue no Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, sita na Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 – Centro.

O veículo será recebido conforme a seguir:

**a) provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o veículo para verificação de especificações, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

**b) definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência do veículo e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

Na hipótese de o veículo apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

O veículo que apresentar irregularidade será devolvido à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para substituir o veículo rejeitado.

O recebimento do veículo será controlado por servidor designado pelos departamentos requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação de entrega do veículo.

A execução do Contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

O funcionário designado para acompanhar/fiscalizar a execução do referido Contrato será a Sra. Elizabet Bafa Rodrigues – Secretaria Municipal de Educação.

A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o Contrato (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

## **CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)**

A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1°, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

A contratação decorrente desta licitação será suportada pelos recursos transferidos pelo GOVERNO
 FEDERAL do orçamento do Ministério da Educação para a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP, através do seguinte Termo de Compromisso:

 - Termo de Compromisso PAR nº. 201300728, por meio de transferência de recursos financeiros do Ministério da Educação/FNDE;

02.03 - 12.361.0006.1027 - 44.90.52 - Ficha: 307.

## **CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)**

A Contratante pagará à Contratada, em até **30 (trinta) dias contados da apresentação, e recebimento e aceitação da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações**, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

A nota fiscal deverá vir acompanhada do Termo de garantia e assistência técnica pelo período mínimo de 12 (doze) meses, constando inclusive, a declaração da empresa vencedora que não haverá quaisquer custos adicionais para a Prefeitura.

O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa**.

Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega do veículo.

#### **CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)**

**6.1.** O prazo de vigência do presente contrato será até o **término da garantia do veículo** ou no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, sem limites de quilometragem.

## CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

São obrigações da Contratada:

Fornecer o veículo, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade;

Obedecer o prazo-de entrega do veículo estipulado-e cumprir todas as exigências do edital;

Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que o veículo não atender as condições do Edital:

Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega do veículo;

Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

## CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

São obrigações da Contratante:

Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega do veículo;

Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;

Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções.

## **CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)**

A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência:
- **b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

O atraso injustificado na entrega do veículo, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

**11.1**. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GARANTIA)

O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a **1 (um) ano** contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite).

Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para esta Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis.** 

As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

O veículo que, no período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo **de 20 (vinte) dias corridos**. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

**14.1.** Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

**15.1.** Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

**16.1.** O Foro do contrato será o da Comarca de Laranjal Paulista/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

0 0 0 0 1 0 1	Dauliata	مام	4- 2010
i araniai	Paulista.	de	ae zu i 8

Contratante Nome do Responsável Cargo

Contratada Nome do Responsável Cargo

Testemunhas:

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL <u>DECLARAÇÃO</u>

A empresa inscrita no CNPJ	/MF sob n'
, por intermédio de seu representante leg	al o(a) Sr(a
, portador(a) da Carteira de Ident	idade RG n
e do CPF nº	DECLARA que
examinou criteriosamente os documentos do Edital do Pregão Presencial n.º 034/20	18 da Prefeitura
Municipal de Laranjal Paulista, e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta fina	nceira voltada ad
atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até	a presente data
esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera,	não subsistindo
nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.	
do	
,dede 2018.	
(representante legal)	

# ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP <u>DECLARAÇÃO</u>

(nome/razão social), CNPJ	 por	intermédio	de	Seu	repres	 entante	insci	rita no o(a
Sr(a)e do CPF nº			, porta	ador(a)	da C	arteira	de Iden	tidade
Complementar nº 123/06, com nova redaçã critérios de desempate no Pregão Presenc	ão dad cial n.º	a pela LC 147 034/2018, sol	/2014, b as sa	no toca anções a	nte ao adminis	direito d strativas	e preferê cabíveis	encia e e sol
as penas da lei, DECLARA ser MICROEM legislação vigente, não possuindo nenhum Complementar.								
·								
	(I	ocal / data)						

## ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE GARANTIA

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (n° do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade n° (n° da CI) e do CPF n° (n° do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do veículo, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da solicitação dos veículos, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, sem qualquer ônus para a administração.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)